



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

PORTARIA Nº 658/2.017

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO AOS  
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 em seu Artigo 95, inciso IV (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a Licença Luto a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único – A Licença Luto será gozada a partir dos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

Lajinha-MG, 17 de Outubro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG